

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa para Registro de Preço para eventual e futura aquisição de óleo S10, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12(doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Natividade, de acordo com as especificações, quantitativos relacionados nesse Termo de Referência.

2. FINALIDADE:

2.1. Aquisição necessária para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Natividade para deslocamento dos servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente para:

- a) Dar suporte ao desempenho das atividades exercidas pelos servidores;
- b) Facilitar e gerenciar o abastecimento dos veículos da PMN, administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento;
- c) Flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade e preços adequados;
- d) Operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando a obtenção dos dados precisos a respeito do referido consumo;
- e) Disponibilizar às diversas unidades da PMN atendimento rápido e eficaz.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Óleo S10	litros	60.000,00
DISTRIBUÍDOS PARA SEGUINTE SECRETARIAS:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1	Óleo S10	litros	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1	Óleo S10	litros	36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
1	Óleo S10	litros	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1	Gasolina	litros	17.000,00

Adm. 2017/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

podendo haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor do contrato, conforme previsto no Artigo 65, 1º, da Lei nº 8.666/93.

(Valor) - O valor total deste Registro de Preço é de 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil, e quinhentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Óleo S10	15.000,00	3,57	
02	Óleo S10	45.000,00	3,57	

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

4.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço Unitário.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço e as condições acordadas no contrato;

5.2 Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

5.4 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A empresa Contratada deverá fornecer o combustível nas instalações do fornecedor (bomba) no endereço constante dos documentos de cadastramento, conforme solicitação formal da contratante, em conformidade com a especificação, quantidades constante;

6.2 Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do fornecimento contratado;

6.3 Não transferir a outrem, nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

Adm. 2017/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;

6.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados durante a execução dos fornecimentos;

6.6 Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos fornecimentos;

6.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

6.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.9 À Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

6.10 Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos, ainda que venham a ocorrer nas dependências deste da Prefeitura.

6.11 Submeter à fiscalização da PMN, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

6.12 Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pela Secretaria ou colocados à sua disposição.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após verificado que os produtos foram fornecidos de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, *no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela.*

8.2 O pagamento será feito de acordo com a quantidade de produtos fornecidos durante o mês.

8.3 A comprovação da quantidade de combustível fornecida durante o mês, será através da apresentação dos recibos, que deverão acompanhar a nota fiscal mensal.

Adm. 2017/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

8.4 O Município se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato, for observado que o fornecimento não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

8.5 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(s), em duas vias.

8.6 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor soa tributos federais será descontado a fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

09. DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Município, conforme a gravidade do caso, assegurando o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2 Ficarão impedida de licitar e contratar com o Município de Natividade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

a) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

d) À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Termo de Referência será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

9.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Adm. 2017/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

9.4 As sanções dos itens 9.2, 9.2.a, 9.2.b e 9.2.c, poderão ser aplicadas à contratada vencedora juntamente com as sanções do item 9.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município.

9.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento do Município, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável pelo mesmo período com termo inicial a partir da data de contrato.

10.2 A contratada se obrigará a manter o posto credenciado e em operação, até a distância máxima de 5 (cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Natividade, cujo endereço consta do preâmbulo do presente Edital.

10.3 A contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela PMN. A contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após assinatura do contrato.

10.4 A empresa Contratada deverá fornecer o combustível nas instalações do fornecedor (bomba) no endereço constante dos documentos de cadastramento, conforme solicitação formal da contratante, em conformidade com a especificação, quantidades constante.

Natividade/RJ, 02 de agosto de 2017.

CARLOS HAMILTON BAIÃO VIEIRA
Secretário Municipal de Transportes